CONFIM DO PAUL

ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

LEI N° 218/2016

Fixa nos termos da Constituição Federal, o subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal de Bonfim do Piauí para o Quadriênio 2017/2020, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUI, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei que após aprovado será encaminhado ao Senhor Prefeito para sanção.

- Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfim do Piauí para o quadriênio 2017/2020 reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.
- Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
 - Art. 5º As despesas para cumprimento desta Lei será por dotação orçamentária.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí PI, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016.

Paulo Henrique Ribeiro

Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016.

Humberto Fernandes Viana

Chefe de Gabinete